



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.551, de 9 de janeiro de 2023

Altera a legislação que regulamenta o transporte remunerado privado individual de passageiros a partir de compartilhamento de veículos.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que regulamenta o transporte remunerado privado individual de passageiros a partir de compartilhamento de veículos.

Art. 2º - A [Lei nº 2.300, de 5 de agosto de 2019](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º - As ATTCs credenciadas para este serviço compartilharão com o Município de Toledo, quando requeridas, os dados cadastrais dos motoristas prestadores de serviço necessários ao controle, fiscalização e à regulação de políticas públicas de mobilidade urbana nos termos desta Lei, contendo, no mínimo:

- I - nome;
- II - CPF;
- III - placa;
- IV - RENAVAM;
- V - município de emplacamento do veículo;
- VI - data e hora do início e do fim do trajeto;
- VII - o tempo total e a distância da viagem; e
- VIII - o valor total pago e a discriminação de seu cálculo, conforme indicativo da plataforma.

...

Art.7º - ...

Parágrafo único - Além do disposto neste artigo, são requisitos mínimos para a prestação do serviço:

- I - utilização de mapas digitais para acompanhamento do trajeto e do tráfego em tempo real;
- II - avaliação da qualidade do serviço pelos usuários;
- III - disponibilização eletrônica ao usuário da identificação do modelo do veículo, do motorista, com foto, e do número da placa de identificação;
- IV - emissão de recibo eletrônico para o usuário, que contenha as seguintes informações:
 - a) origem e destino da viagem;
 - b) tempo total e distância da viagem;
 - c) mapa do trajeto percorrido conforme sistema GPS;
 - d) especificação dos itens do valor total pago; e
 - e) identificação do veículo, da placa e do condutor; e
- V - possuir inscrição como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da alínea "h" do inciso V do artigo 11 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 8º - ...

...

III - possuir o Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos (CRLV) dentro do prazo de validade;

...

V - possuir inscrição como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da alínea "h" do inciso V do artigo 11 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

...

Art. 17 - ...

Parágrafo único - O proprietário é o responsável pelo veículo e pelas boas condições de uso.

...

Art. 19 - ...

Parágrafo único - As informações recebidas, geradas ou guardadas pelas ATTCs, quanto à Secretaria de Segurança e Trânsito, com base nesta Lei, devem ser protegidas, cuidadas e gerenciadas adequadamente de forma a garantir-lhes disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade e auditabilidade, independente do meio de armazenamento, processamento ou transmissão, respeitado o direito de confidencialidade quanto a segredos empresariais, de acordo com o artigo 6º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014, e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018."

Art. 3º - Ficam revogados os incisos VI e VIII do *caput* do artigo 7º da [Lei nº 2.300, de 5 de agosto de 2019.](#)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de janeiro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA